



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1679

DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.194.000,00 ( Um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	106	R\$ 1.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	237	R\$ 15.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0100	SEMEC/CT	375	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	686	R\$ 85.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	748	R\$ 650.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	806	R\$ 300.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	862	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	1144	R\$ 1.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEL	1310	R\$ 18.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	1314	R\$ 1.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	1414	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMFA	188	R\$ 60.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.1.90.91	0100	SEMFA	214	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	712	R\$ 42.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	856	R\$ 950.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	1150	R\$ 1.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	1318	R\$ 36.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	1426	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de Setembro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
PREFEITO